



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.185, DE 10 DE MARÇO DE 1.986.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 07 de março de 1.986, de conformidade com autógrafo nº 014/86:

ARTIGO 1º -

Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder, a pessoas carentes residentes na sede do Município, AUXÍLIO FINANCEIRO, representado por moeda, material ou mão-de-obra, de tal forma que, às mesmas, se torne possível a reparação dos imóveis a elas pertencentes, danificados total ou parcialmente pela ação de fatores da natureza.-

§ ÚNICO -

O AUXÍLIO FINANCEIRO de que trata o "caput" do artigo, somente será concedido aos proprietários dos imóveis danificados, sendo necessário para a concessão, o requerimento formulado pelo interessado, instruído com a prova de propriedade.-

ARTIGO 2º -

O AUXÍLIO será concedido, tomando-se por base o valor que vier a ser fixado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO que será nomeada, em cada caso específico, pelo SR. PREFEITO MUNICIPAL.-

ARTIGO 3º -

As pessoas carentes de que cuida a presente LEI, serão aquelas definidas pelo serviço de assistência social do Município, após a realização da necessária sindicância.-

ARTIGO 4º -

As despesas decorrentes do cumprimento da da presente LEI serão realizadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.-

continua.....;;...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

fl. 02.-

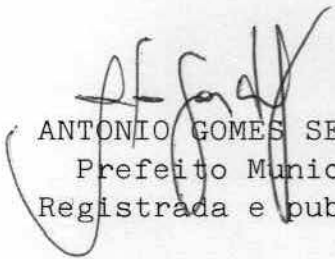
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.185/86.-

ARTIGO 5º -


A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 dias de março de 1.986.-

SEA


ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II